

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 15/98

ASSUNTO: **Plano de Contas**
Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução nº 4/96, publicada no BNPB nº 1, de 17 de Junho de 1996, pela que se junta em anexo.
2. A presente Instrução entra em vigor em 01.01.99.